



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Terça-feira • 7 de Fevereiro de 2023 • Ano XVI • Nº 5311

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZUWMEQ3NJU2QKE1MDDGND

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 14.196.703/0001- 41

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2023

PORTARIA Nº 081/2023

EMPREENHIMENTO	COMPLEMENTO
Bovinocultura Confinada e Semi-Confinada	OBJETO: DLA
ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:
Fazenda Lagoa da Roça, S/N, Zona Rural, Serrolândia - BA, CEP: 44.698-000	11°29'54.66"S 40°13'13.47"O
DATA DE VALIDADE	OBSERVAÇÃO
07 de fevereiro de 2024	Manter no estabelecimento a original deste documento com fácil acesso.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE SERROLÂNDIA/BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA 237/97, artigo 2º e 6º nos parágrafos incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682./2014, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018 e pela Lei Municipal Ambiental, resolve:

Art. 1º - Declarar a operação da atividade de Bovinocultura Confinada e Semi-Confinada, a ser desenvolvida na Fazenda Lagoa da Roça localizada na zona rural do município de Serrolândia/Bahia, sob a responsabilidade de Nerivaldo Moreira Alves, inscrito no CPF nº 032.454.695-51.

Conforme Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, a atividade de Bovinocultura consta na Divisão A: Agricultura e Florestas, Grupo A2: Criação de Animais, Sub-grupo A.2.2.1: Bovinos, Bubalinos, Muales e Equinos (número de animais $\geq 50 < 500$), pequeno porte. Devido ao porte apresentado pelo empreendimento, é DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL, porém devendo providenciar o cumprimento das seguintes condicionantes:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 14.196.703/0001- 41

- I** - Conservar a área da Reserva Legal, não realizando desmatamento ilegal. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;
- II** - Manter as condições de higiene das instalações, evitando a proliferação de vetores. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;
- III** - Manejar corretamente os dejetos líquidos, onde o sistema de armazenamento deve observar os aspectos como dimensionamento ideal com margem de segurança para contenção de vazamentos e contaminação do solo, sendo vedado o despejo direto em corpos hídricos. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;
- IV** - Não realizar a queima dos resíduos sólidos, destinando-os corretamente. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;
- V** - Os animais mortos deverão ser colocados em composteiras ou em leiras, com escavação do solo, em locais altos, bem drenados e impermeabilizados, protegidos da água da chuva. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;
- VI** - Destinar corretamente os Resíduos de Serviço de Saúde - RSS. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;
- VII**- Requerer a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente nova Dispensa de Licença Ambiental ou outro ato ambiental substituto (conforme norma legal) em caso de qualquer modificação no empreendimento. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;
- VIII**- Renovar esta DLA, ou proceder outro ato ambiental substituto (conforme norma legal) no prazo de 90 (noventa) dias antes do vencimento desta dispensa.

A constatação do descumprimento das medidas acima e a ocorrência de danos e prejuízos à comunidade pode resultar em aplicação de penalidades e no cancelamento desta DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SERROLÂNDIA EM 07 FEVEREIRO DE 2023.

Gildo Mota Bispo
Prefeito Municipal

Rodioney Roberto Santos
Secretário de Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente